



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Transparência e Honestidade

LEI COMPLEMENTAR Nº. 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2007 QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORTALEZA DE MINAS, INCLUINDO SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas- MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera a redação do parágrafo único do Art. 41 da Lei Complementar 03/2007, que “Dispõe sobre alterações no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza de Minas, incluindo sua Autarquias e Fundações Públicas”, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 41. (---)

Parágrafo Único. A revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais ocorrerá sempre no mês de janeiro de cada ano e sem distinção de índice.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 31 de janeiro de 2017.

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal